

Lei nº 003/2018

Dispõe sobre o reajuste dos servidores municipais da Educação de João Lisboa e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA,

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

### DA REVISÃO E DO AUMENTO REAL SALARIAL

Art. 1° - A partir de 1° de março de 2018 todos os servidores do magistério efetivos da Educação Municipal atingidos pela quota dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB terão o reajuste de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento base dos servidores.

 I – cumpre esclarecer que independente da data da formalização da proposta o reajuste retroagirá ao mês da data base.

## DO INCENTIVO DE SALA DE AULA - ISA

Art. 2° - Os servidores do magistério (professores), quando em exercício efetivo de sala de aula farão jus a uma gratificação mensal de Incentivo de Sala de Aula (ISA) no importe de 10% (dez por cento) sobre a porcentagem vigente.

Parágrafo Único – O referido incentivo não incidirá sobre férias, décimo terceiro salário e/ou qualquer verba de natureza trabalhista.

DO VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO





Art. 3º - A partir do mês de março de 2018 o valor do benefício denominado vale-alimentação será fixado em R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e contemplará os servidores efetivos da educação municipal.

#### DAS HORAS EXCEDENTES

Art. 4° - O município se compromete a arcar com os valores de forma igualitária para todos os professores da rede municipal de ensino, que estejam em plena atividade de sala de aula, no importe de R\$ 164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) pela quantidade de 12 horas excedidas, mensalmente.

 I – o servidor que n\u00e3o gozar da folga far\u00e1 jus ao recebimento do valor pago a t\u00edtulo de horas excedidas.

Parágrafo Único – A indenização referente ao pagamento de horas excedentes não terá incidência nas demais verbas salariais, tais como férias, décimo terceiro e gratificações.

Art. 5° - Os servidores municipais da educação que, para o exercício de suas atividades laborais, são obrigados ao deslocamento para locais desassistidos de transporte coletivo de passageiros, farão jus a um auxílio transporte, cujo valor corresponderá aos seguintes itinerários:

 I – R\$ 72,10 (setenta e dois reais e dez centavos)
quando o deslocamento ocorrer da sede do Município para os povoados Centro dos Carlos e Brejinho;

 II – R\$ 113,30 (cento e treze reais e trinta centavos) quando o deslocamento ocorrer da sede do município para o Povoado Bom Lugar;

(A)



III – R\$ 139,05 (cento e trinta e nove reais e cinco centavos) quando o deslocamento ocorrer da sede do município para os Povoados Vila Tibúrcio, Capemba D'Água e Mussambê.

§ 1° Para as demais localidades rurais o auxílio transporte será de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos).

Art. 6° - O auxílio transporte será pago antecipadamente ao mês trabalhado diretamente na conta dos destinatários e mediante os seguintes documentos:

- A) RG e CPF do destinatário;
- B) Termo de posse;
- C) Comprovante de residência.

Parágrafo Único – O referido benefício não tem natureza salarial e não terá qualquer incidência previdenciária.

## DA GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO COM ALUNOS ESPECIAIS

Art. 7° - Os professores efetivos na área, quando designados para atuar com alunos portadores de necessidades especiais farão jus a uma gratificação mensal no importe de 10% (dez por cento) sobre a porcentagem vigente.

## DA AMPLIAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Art. 8° - O Município de João Lisboa, a partir de 2018, amplia o número de servidor licenciado para o exercício de cargo classista, para o número de 3 (três), sem prejuízo de salário e/ou remuneração, porquanto durar o mandato sindical.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA VIGÊNCIA





Art. 8° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 17 de maio de 2018, 197° ano da Independência e 130° da República.

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL



João Lisboa - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017

#### PODER EXECUTIVO

ANO I, Nº XVI, JOÃO LISBOA - MA, TERÇA FEIRA, 22 DE MAIO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINAS

#### SUMÁRIO: EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO....Nº 002

LEIS.	T	002
ADJUDICAÇÃO	To	004
HOMOLOGAÇÃO	Vo.	005
EXTRATO DE CONTRATO		

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Lisboa, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Lisboa poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: joaolisboa.ma.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse joaolisboa.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA CNPJ: 01.000.300/0001-10 Av. Imperatriz, N° 1331– Centro Site: joaolisboa.ma.gov.br Diário: joaolisboa.ma.gov.br/diario

- 12. REIVAN BATISTA SALES, brasileiro, servidor público municipal Professor Nível I, portador do RG nº 015890042000-2 SSP/MA e do CPF nº 968.246.623-72, com endereço na Lagoa da Cigana, João Lisboa-MA.
- 13. MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, brasileira, servidora pública municipal Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 035033212008-7 SSP/MA e do CPF nº 957.334.693-15, com endereço na Rua Grande, S/N, Centro do Zezinho, João Lisboa-MA.
- 14. ZILMA ALVES DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 86721797-9 SSP/MA e do CPF nº 895.711.003-82, com endereço na Rua Principal, S/N, Lagoa da Cigana, João Lisboa-MA.
- 15. ROSEANE DA SILVA SOUSA, brasileira, servidora pública municipal Professor Nível I, portadora do RG nº 17685452001-8 SSP/MA e do CPF nº 003.563.073-60, com endereço na Rua Principal, Alvorada III, João Lisboa-MA.
- 16. ELIDA MARIA DE ARAÚJO CONCEIÇÃO, brasileira, servidora pública municipal Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 015412882000-0 SSP/MA e do CPF nº 013.492.083-02, com endereço em João Lisboa-MA.
- 17. MARIO DE MOURA FREITAS, brasileiro, servidor público municipal Professor Nível I, portador do RG nº 78559097-8 SSP/MA e do CPF nº 639.395.503-10, com endereço na Rua 07 de Setembro, nº 527, Nova Mucuiba, João Lisboa-MA.
- **18. CELIA MARIA ALVES NUNES,** brasileira, servidora pública municipal Professor Nível I, portadora do RG nº 015404552000-0 SSP/MA e do CPF nº 968,244,503-59, com endereço em João Lisboa-MA.
- 19. MANOEL FERREIRA LIMA FILHO, brasileiro, servidor público municipal Professor Nível I, portador do CPF nº 660.831.333-00, com endereço no Assentamento Alvorada, s/nº, Centro, João Lisboa-MA.
- 20. IRISMAR BRITO OLIVEIRA BARROS, brasileira, servidora pública municipal Professor Mag-I, portadora do RG nº 79774896-2 SSP/MA e do CPF nº 867.524.723-00, com endereço na Rua Principal, s/nº, Lagoa da Cigana, João Lisboa-MA.
- 21. FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público municipal Professor Nível I, portador do RG nº 716812967 SSP/MA e do CPF nº 934.395.983-49, com endereço na Rua Brejão, s/nº, Lagoa da Cigana, João Lisboa-MA.
- 22. ROBERTO ALVES MACENA, brasileiro, servidor público municipal Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº 028418642004-8 SSP/MA e do CPF nº 025.632.893-51, com endereço na Rua Valter Machado, nº 22, Centro do Toinho, João Lisboa-MA.
- 23. MARIZETE BARROS DE CARVALHO, brasileiro, servidor público municipal Professor Nível l, portador do RG nº 054998422015-0 SSP/MA e do

- CPF nº 008.273.514-02, com endereço na Rua do Campo, s/nº, Pingo de Ouro, João Lisboa-MA.
- 24. DEUZILENE CASTRO SOARES, brasileiro, servidor público municipal Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº 15489882000-8 SSP/MA e do CPF nº 022.242.413-30, com endereço na Rua Principal, s/nº, Centro do Toinho, João Lisboa-MA.
- 25. ANDEVANE DOMINGUES BENTO, brasileira, servidora pública municipal Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 155720001 SSP/MA e do CPF nº 015.011.163-04, com endereço na Rua Nova, nº 10, Centro do Toinho, João Lisboa-MA.
- 26. ROSANIA SOUZA ALENCAR, brasileira, servidora pública municipal Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 15769052000-6 SSP/MA e do CPF nº 951.697.763-49, com endereço na Rua Principal, s/nº, Centro do Toinho, João Lisboa-MA.
- 27. MARIA EUNICE DE FREITAS NUNES, brasileira, servidora pública municipal Professor Mag III, portador do RG nº 015393092000-4 SSP/MA e do CPF nº 932.934.963-34, com endereço na Rua Principal, s/nº, Centro do Toinho, João Lisboa-MA.
- 28. WALLAS SANTOS CARVALHO, brasileira, servidora pública municipal Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 032215262006-7 SSP/MA e do CPF nº 039.137.483-42, com endereço na Rua do Campo, s/nº, Povoado Arapari, João Lisboa-MA.
- 29. NOEME SALVIANO BARROS, brasileira, servidora pública municipal Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 77343697-9 SSP/MA e do CPF nº 628.796.343-34, com endereço na Rua Principal, s/nº, Centro do Toinho, João Lisboa-MA.
- **30.** ANDREIA DE MORAIS OLIVEIRA, brasileira, servidora pública municipal Professor Nível I, portadora do RG nº 24238162003-2 SSPMA e do CPF nº 011.859.543-17, com endereço na Alvorada I, João Lisboa-MA.
- 31. ANTONIO AUGUSTO DE AGUIAR, brasileiro, servidor público municipal Professor Nível I, portador do RG nº 677322368 SSP/MA e do CPF nº 403.097.463-53, com endereço na Rua da Mangueira, nº 71, Centro, João Lisboa-MA.
- 32. FRANCISCO ERALDO CONCEIÇÃO FREITAS, brasileiro, servidor público municipal Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº 017023562001-2 SSP/MA e do CPF nº 011.965.843-70, com endereço na Rua Principal, s/nº, Centro do Toinho, João Lisboa-MA.

#### JAIRO MADEIRA DE COIMBRA

Prefeito Municipal

Lei nº 003/2018

Dispõe sobre o reajuste dos servidores municipais da Educação de João Lisboa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: DA REVISÃO E DO AUMENTO REAL SALARIAL

Art. 1° - A partir de 1° de março de 2018 todos os servidores do magistério efetivos da Educação Municipal atingidos pela quota dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB terão o reajuste de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento base dos servidores.

 I – cumpre esclarecer que independente da data da formalização da proposta o reajuste retroagirá ao mês da data base.

#### DO INCENTIVO DE SALA DE AULA - ISA

Art. 2º - Os servidores do magistério (professores), quando em exercício efetivo de sala de aula farão jus a uma gratificação mensal de Incentivo de Sala de Aula (ISA) no importe de 10% (dez por cento) sobre a porcentagem vigente.

Parágrafo Único – O referido incentivo não incidirá sobre férias, décimo terceiro salário e/ou qualquer verba de natureza trabalhista.

#### DO VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO

Art. 3º - A partir do mês de março de 2018 o valor do beneficio denominado vale-alimentação será fixado em R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e contemplará os servidores efetivos da educação municipal.

#### DAS HORAS EXCEDENTES

Art. 4° - O município se compromete a arcar com os valores de forma igualitária para todos os professores da rede municipal de ensino, que estejam em plena atividade de sala de aula, no importe de R\$ 164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) pela quantidade de 12 horas excedidas, mensalmente.

I – o servidor que não gozar da folga fará jus ao recebimento do valor pago a título de horas excedidas.

Parágrafo Único — A indenização referente ao pagamento de horas excedentes não terá incidência nas demais verbas salariais, tais como férias, décimo terceiro e gratificações.

Art. 5° - Os servidores municipais da educação que, para o exercício de suas atividades laborais, são obrigados ao deslocamento para locais desassistidos de transporte coletivo de passageiros, farão jus a um auxílio transporte, cujo valor corresponderá aos seguintes itinerários:

I – R\$ 72,10 (setenta e dois reais e dez centavos)
quando o deslocamento ocorrer da sede do Municipio
para os povoados Centro dos Carlos e Brejinho;

 II – RS 113,30 (cento e treze reais e trinta centavos) quando o deslocamento ocorrer da sede do município para o Povoado Bum Lugar;

III – R\$ 139,05 (ceoto e trinta e nove reais e cinco centavos) quando o deslocamento ocorrer da sede do municipio para os Povoados Vila Tibúrcio, Capemba D'Água e Mussambê.

§ 1º Para as demais localidades rurais o auxílio transporte será de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos).

Ari. 6° - O auxílio transporte será pago antecipadamente ao mês trabalhado diretamente na

conta dos destinatários e mediante os seguintes documentos:

RG e CPF do destinatário;

Termo de posse;

Comprovante de residência.

Parágrafo Único — O referido beneficio não tem natureza salarial e não terá qualquer incidência previdenciária.

#### DA GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO COM ALUNOS ESPECIAIS

Art. 7º - Os professores efetivos na área, quando designados para atuar com alunos portadores de necessidades especiais farão jus a uma gratificação mensal no importe de 10% (dez por cento) sobre a porcentagem vigente.

#### DA AMPLIAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Art. 8° - O Município de João Lisboa, a partir de 2018, amplia o número de servidor licenciado para o exercício de cargo classista, para o número de 3 (três), sem prejuízo de salário e/ou remuneração, porquanto durar o mandato sindical.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA VIGÊNCIA

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 17 de maio de 2018, 197º ano da Independência e 130º da República.

#### JAIRO MADEIRA DE COIMBRA Prefeito Municipal

## CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Presencial nº 020/2018 - CPL OBJETO Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades Secretaria da Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. VALOR TOTAL R\$ 150.050,00 (cento e cinquenta mil, cinquenta reais). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa M & G ENGENHARIA LTDA. João Lisboa (MA), 26 de Abril de 2018. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO